

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 667/2025
PREGÃO Nº 9/2025-00025SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.922/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas, Pará, 68.625 245, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **SIDNEY ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J Pereira, nº68, Promissão I, Paragominas, Pará, CEP: 68.628-130, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-00025, Processo administrativo nº. 7.922/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **L C POZZER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.848.473/0001-65, Inscrição Estadual n. 15.153.892-1 com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 114, Célio Miranda, CEP 68.625-130, Paragominas, Pará, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ CARLOS POZZER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Renato Pereira Novaes, 56, Promissão, Paragominas, Pará, CEP:68628-160, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este processo será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, e observará os preceitos da administração pública e, em especial, as disposições contidas no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI, e Seção II, Art. 28, inciso I, e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais secretarias, especificado nos item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9/2025-00025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado no montante de **R\$ 70.620,24 (setenta mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL** e suas demais **SECRETARIAS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.6. Dos limites para as adesões:

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.1.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 6.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704

Assinado de forma digital por
SHYDNEY JORGE ROSA:32473184704
Dados: 2025.08.28 09:38:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SIDNEY ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

L C POZZER LTDA
LUIZ CARLOS POZZER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2025-00025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 667/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017645	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELESS 2.4GHZ ALCANCE 15M - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	32,00	34,950	1.118,40
018769	CONVERSOR HDMI X VGA 19 PINOS - Marca.: TSA	UNIDADE	17,00	35,000	595,00
043081	PASTA TÉRMICA 50G - Marca.: IMPLASTEC	UNIDADE	44,00	10,150	446,60
044470	PENDRIVE 32GB - Marca.: MULTI capacidade de 32gb, usb 3.0 e compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, MAC	UNIDADE	80,00	35,940	2.875,20
044537	PENDRIVE 64GB - Marca.: MULTI capacidade de 64gb, usb 3.0 e compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, MAC	UNIDADE	101,00	39,930	4.032,93
044791	CAIXA DE SOM 800W - Marca.: PROBASS 800w rms 2 bandas de equalização entrada mic balanceada com conectores xlr e trs 1/4" entrada line com conectores xlr, rca e p2 controle de volume master reproduz arquivos mp3 através de porta usb/sd card comunicação via bluetooth receptor de fm leitor usb / sd card conector xlr macho para pre-out	UNIDADE	20,00	1.348,740	26.974,80
242212	MOUSE OPTICO COM SCROOL USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	445,00	7,010	3.119,45
243340	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - Marca.: SECCON niquelado	UNIDADE	21,00	38,860	816,06
270219	VASELINA INDUSTRIAL SÓLIDA 450G - Marca.: IMPLASTEC UTILIZADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENGENHAGEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL.	UNIDADE	24,00	21,990	527,76
270424	ALICATE DECAPADOR PARA CABO DE REDE - Marca.: SECCON PARA FIOS 501 A	UNIDADE	24,00	30,000	720,00
371243	CD-R 700MB 80MIN PACK C/ 50 UND - Marca.: MULTI	TUBO	2,00	69,990	139,98
511144	FITA ISOLANTE 33+ 19X20MM ESPESSURA 0,19MM - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	65,00	9,920	644,80
516891	BATERIA CR 2032 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	410,00	1,640	672,40
559152	OTDR: OPTICAL TIME-DOMAIN REFLECTOMETER - Marca.: GE NERICO reflectômetro óptico com faixa dinâmica de 15dB, Permite medições precisas de até 40km - Comprimento de onda disponível: 1650nm (Live - Fibra ativa); Power Meter com múltiplos comprimentos de onda: 1310nm, 1490nm, 1550nm, 1577nm, 1625nm, 1650nm; Faixa de medição (dBm): -60 a +15dBm; Fonte de luz: 1310/1550/1650nm ñ 10nm; Power Output (dBm): > -8 dBm; Display de 4 polegadas sensível ao toque - Interface intuitiva para fácil navegação e visualização dos resultados; Bateria com autonomia de até 10 horas - Ideal para sessões prolongadas de trabalho em campo; Link Mapper, Connectivity to Splitter Detection e Click-Out Optical, Connector.	UNIDADE	4,00	6.086,170	24.344,68
559378	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MB - Marca.: MULTI	UNIDADE	28,00	60,000	1.680,00
998571	BATERIA ALCALINA 9V 6AM6-B - Marca.: ELGIN	UNIDADE	105,00	10,880	1.142,40

999833	ALICATE UNIVERSAL 8" - Marca.: MB TECH	UNIDADE	22,00	34,990	769,78
VALOR GLOBAL R\$					70.620,24

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704

Assinado de forma digital por
SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704
Dados: 2025.08.28 09:38:19
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SIDNEY ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

L C POZZER
LTDA:3484
847300016
5

Assinado de
forma digital por
L C POZZER
LTDA:3484847300
0165
Dados: 2025.08.28
09:35:17 -03'00'

LUIS
CARLOS
POZZER:51
426820178

Assinado de forma
digital por LUIS
CARLOS
POZZER:514268201
78
Dados: 2025.08.28
09:35:42 -03'00'

L C POZZER LTDA
LUIZ CARLOS POZZER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2025
PREGÃO Nº 9/2025-00025SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.922/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas, Pará, 68.625-245, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **SIDNEY ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J Pereira, nº68, Promissão I, Paragominas, Pará, CEP: 68.628-130, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-00025, Processo administrativo nº. 7.922/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **INOX CENTER E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 58.391.984/0001-69, com sede na Rua Padre Cícero, 22, Setor modulo II, Celio Miranda, Paragominas, Pará, CEP 68.625-490, neste ato representado pela Sra. **TAMIRYS JULIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ MONTEIRO**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero, 22, Célio Miranda, Paragominas, Pará, CEP 68.625-490, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este processo será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, e observará os preceitos da administração pública e, em especial, as disposições contidas no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI, e Seção II, Art. 28, inciso I, e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais secretarias, especificado nos item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9/2025-00025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado no montante de **R\$ 3.474.417,08 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)** as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL** e suas demais **SECRETARIAS**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.6. Dos limites para as adesões:

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.1.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 6.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704

Assinado de forma digital por SHYDNEY
JORGE ROSA:32473184704
Dados: 2025.08.28 11:39:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SIDNEY ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOX CENTER E SERVIÇOS LTDA

TAMIRYS JULIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ MONTEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2025-00025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 666/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
017939	TELEVISOR DE LED 42"	UNIDADE	12,00	1.209,000	14.508,00
	COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB.				
024097	MEMÓRIA DDR3 8GB 1600MHZ SDRAM	UNIDADE	89,00	250,000	22.250,00
	Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 8GB - Aceleração: DDR3 1866 - Cas Latência: 10 - Tensão: 1.5V - CL (IDD): 10 Ciclos - 10-11-10 - Temperatura de Operação: 0° C a 85° C - Temperatura de Armazenamento: -55° C a +100° C - Garantia: 12 meses - (compatível Memória Kingston HX318C10FB/8).				
242213	TECLADO USB	UNIDADE	495,00	21,000	10.395,00
	padrão ABNT preto.				
249687	NOBREAK 2KVA SENOIDAL	UNIDADE	62,00	889,000	55.118,00
	Entrada bivolt 115/127/220v automático; Potência de 2000VA; Proteção contra sobrecarga e curto-circuito; Proteção contra descarga total das baterias; Fusíveis e varistores de ação rápida; Circuito desmagnetizador; Tempo de autonomia (máximo): 75 minutos expansível até 19h para computador on board; Conexão de entrada: Plugue NBR 14136; Conexão de saída: 8 tomadas NBR 14136 (6 tomadas de 10A + 2 tomadas de 20A) Recarregador Strong Charger; Alarme audiovisual intermitente para queda de rede e fim de autonomia; Autodiagnóstico de bateria; Formato: torre; Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários; Inversor sincronizado com a rede elétrica.				
494349	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/5.0Ah	UNIDADE	455,00	97,000	44.135,00
	Tensão de função 13.5V/13.8V - Tensão cíclica 14.1v/15.0VDC - corrente inicial 1.5A máximo - Conector tipo terminal Faston F (compatível Unipower UP1250/CSB 1245)				
494880	DESKTOP COMPACTO II	UNIDADE	365,00	2.838,500	1.036.052,50
	processador da última geração do modelo da série 4 núcleos; Clock mínimo 3.1Ghz; 6MB de Cache; Conjunto de Instruções 64Bits; Barramento/Placa mãe Duas controladoras IDE Serial ATA 2; Placa mãe projetada pelo mesmo fabricante do equipamento; Bios Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Atualizável com opção de recuperação de falha; Controle de ativação/desativação de portas USB; Suporte a configuração de senhas no Setup; Memória 8GB (DDR4, 2400 MHz); Dois pentes trabalhando em Dual Channel; Expansível para 16GB; Interfaces Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; Tomada de áudio universal 2 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.1 sendo duas frontais; Porta HDMI; DisplayPort SSD 256GB; Gabinete Dimensões reduzidas: (MICRO/MINI) ou modelo SFF que seja compatível com suporte; Compatível com suporte integrado a base do monitor; Teclado e Mouse Óptico com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1(um) botão de rolagem; Teclado com Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Mesmo fabricante Conexão USB Monitor: com retro iluminação de no mínimo 21,5 polegadas; Resolução nativa : Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Conexão de entrada: HDMI, VGA Acompanhar: teclado, mouse, monitor, cabo de conexão				

VGA, cabo Displayport, cabo de força e suporte para fixação de desktop Acessórios / Suporte à sistema anti-furto; Suporte com acoplamento de monitor e gabinete com ajuste de Altura, inclinação, e rotação 180° do mesmo fabricante do monitor e desktop; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 4 anos do tipo on-site (Suporte a hardware com atendimento no local), Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 10 Pro 64-bits OEM Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar Modelo referência: DELL MICRO ou LENOVO THINKCENTRE TINY

494881	NOTEBOOK PERFORMANCE VII	UNIDADE	44,00	3.299,500	145.178,00
	Processador: 2.5GHz até 4.5GHz, cache de 12MB, 6-core, última geração da série, Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 2933MHz, expansível até 16GB Placa de vídeo dedicada com 4GB de GDDR6; SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Teclado retroiluminado, em Português (padrão ABNT2) tamanho padrão, resistente a derramamento de líquidos, teclado numérico. Placa de rede 802.11ac + Bluetooth; Bateria de 3 células (integrada); Tela Full HD WVA de 15.6" (1920 x 1080), 120Hz, 250 nits, retroiluminado com antirreflexo; Webcam de alta definição (720p) integrada com microfone; Voltagem: Bivolt entrada combinada de microfone/fone de ouvido 3 porta USB 3.0 ou superior de 1 porta. Gigabit Ethernet RJ-45 1 porta HDMI 2.0. Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 4 anos do tipo on-site, Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM - em Português (Brasil) Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica. Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar. Modelos de referência: DELL G15/IdeaPad Gaming 3i Gen6.				
494882	NOTEBOOK BASICO II	UNIDADE	41,00	3.280,000	134.480,00
	Processador: 2GHz até 3.5GHz,cache de 4MB, dual-core, última geração da série, memória de 4GB, DDR4, 2666MHz, Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada SSD de 512 PCIe NVMe M.2, Teclado em Português (padrão ABNT2) tamanho padrão, teclado numérico; Placa de rede 802.11ac + Bluetooth; Bateria de 3 células (integrada) Tela HD de 15,6" (1366 x 768), 120Hz, retroiluminado com antirreflexo; Webcam de alta definição (720p) integrada com microfone; Voltagem: Bivolt entrada combinada de microfone/fone de ouvido 3 porta USB 3.0 ou superior de 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45 1 porta HDMI 2.0; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 1 anos do tipo on-site, Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta				

	de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM - em Português (Brasil)				
	Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica; Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar, modelos de referência: DELL Vostro 3500.				
494889	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA I	UNIDADE	54,00	1.850,000	99.900,00
	Impressora, scanner e Copiadora.				
	- Conectividade:				
	Ethernet, wifi, USB.				
	- Tecnologia de impressão,				
	Tecnologia de injeção de tinta em 4 cores, Configuração de tinta; Reservatório de Tinta - Preto; Ciano; Magenta e Amarelo (reservatório de tinta de fábrica).				
	-				
	Informação de rendimento da tinta:				
	1 garrafa com tinta				
	preta que rende até 4500 páginas				
	3 garrafas de cores				
	(ciano, magenta, amarelo) que rendem até 7500 páginas.				
	- Resolução máxima de impressão Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm em cores,				
	- Alimentador: automático com até 30 folhas				
	A4.				
	- Visor de LCD, Tipo de				
	- scanner: Base plana				
	com sensor de linhas CIS colorido, Resolução óptica:1200 x 2400 dpi,				
	Acompanha:				
	1 garrafa de				
	tinta Preta				
	1 garrafa de tinta Ciano				
	1 garrafa de				
	tinta Magenta				
	1 garrafa de tinta Amarela.				
	Vtagem:				
	BIVOLT.				
	Modelo de referência: Epson EcoTank L5190				
517698	HD EXTERNO DE 2 TB	UNIDADE	72,00	413,700	29.786,40
	Portátil - Conexões: USB 3.0 - Capacidade de armazenamento: 2TB - Velocidade de Transferência de Dados: no mínimo 480 MB/s usando USB 2.0 - Alimentação: USB - Dimensões aproximadas do produto (cm) - A x L x P: 1,7x8,2x11,1cm - Peso aproximado do produto (kg): 390g				
	- Garantia do Fornecedor: 12 meses.				
522187	SSD M.2 240GB	UNIDADE	331,00	148,980	49.312,38
	- dimensões: 2280mm				
	- Capacidade: 240GB ou superior				
	-				
	Interface*: PCIe Gen 3.0 x 4, NVMe 1.3				
	- Suporte a				
	AHCI, NCQ				
	- Leitura: 1000-1800MB/s				
	- Gravação :				
	1000-1300MB/s				
	- 3 meses de garantia				
	modelo de				
	referência: SSD Rusky 256GB, M2 NVME, 1800MB/s -				
	HSS-NV-240				
533094	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN III	UNIDADE	31,00	3.215,000	99.665,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

	Laser Eletrofotográfico, Impressora, Copiadora e Digitalizadora - Velocidade de impressão em preto Carta 48ppm / A4 46ppm - Tempo de impressão da primeira página: 8 segundos - Velocidade de digitalização normal e ADF: 28/56ppm, SPDF (leitura frente e verso em uma única passagem) - Frente e verso duplex, Ciclo de trabalho de 100.000 páginas/mês - Qualidade de impressão preto 1200x1200dpi - Suprimento preto: Rendimento simples (8.000 páginas) e reposição 12.000 - Capacidade de bandeja opcional: 1.610 folhas - Host USB Frontal - Volume mensal recomendado 5.000 páginas - Digitalização				
	Mesa plana/ADF(70 folhas) frente e verso resolução ótica 1200x1200(vidro), 600x606ADF e até 19200x19200 interpolada Tiff, Bmp, Max, Jpg, Pdf, Secure Pdf, Png, Xps - Manuseio de papel de Entrada/saída 520/150 folhas - Emulação PCL6; IBM Proprinter, BR-Script3, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0 - Memória 512MB - Velocidade do processador 800MHZ - Rede Gigabit Ethernet TCP/IP (IPv4/iPv6), Apple Simple Network Configuration - USB 2.0 Hi-Speed alta velocidade, Wireless 801.11b/g/n - LCD Tela touchscreen colorida 5" - Certificação Energy Star - Função Active Directory (autenticação de usuário) - Visualizador e Software OCR - Web Connect: Google Drive/Google Drive for Business / Onedrive / Dropbox, Imagem, OCR, e Arquivo, (compatível com a Brother DCPL-5662DN).				
533095	NOBREAK 1400 VA BIVOLT AUTOMATICO - LINE INTERATIVO	UNIDADE	372,00	666,900	248.086,80
	02 (duas)Baterias interna 12v/7ah, 06 tomadas no padrão nbr 14136, autonomia mínima de 95 minutos, microprocessador de alta velocidade c/ memória flash integrando diversas funções periféricas, função true rms - gerenciador de baterias-recarregador strong charger'' recarga automática das baterias em 4 estágios (mesmo c/ o nobreak desligado), inversor sincronizado, dc start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica, leds no painel frontal indicam as condições (status) no nobreak, como modo rede, modo inverso/ bateria, final de autonomia, substensão, bateria em carga, etc. Alarme audiovisual intermitente p/ queda de rede, fim do tempo de autonomia, sobrecarga e potência consumida - chave liga/ desliga embutida: evita acionamentos acidentais ou involuntarios. - função mute: inibidor de alarme sonoro, porta fusível externo c/ unidade reserva, modelos bivolt automático: entrada:115-127v ou 220v e saída 115v. - estabilizador interno: com 4 estágios de regulação. (Compatível com NOBREAK SMS ou LACERDA).				
	compatível com no-breaks: USM 1500BI SMS / UPS NEW ORION PREMIUM 1400BI				
533278	HD INTERNO SSD 480 GB	UNIDADE	280,00	228,000	63.840,00
536007	MONITOR 23,8" COM BASE PIVÔ GIRATÓRIO	UNIDADE	154,00	845,000	130.130,00
	Especificação : Tela 100% plana do tipo LED, Tamanho mínimo de 23.8" Polegadas, Proporção 16:9, Brilho de 250 cd/m2(típico, Relação de contraste 1000:1, suporte de cores 16,7 milhões, Resolução mínima/máxima de 1366x768/1920x1080 pixels, Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port, DVI ou VGA, As entradas de video do monitor deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de video do Desktop, Regulagem de inclinação e Rotação, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal, Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz,com ajuste automático, Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136, Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136, Modelo de referência: ThinkVision T24i-30 ou Dell P2425H.				

559150	NOTEBOOK ALTA PERFORMANCE I	UNIDADE	49,00	8.150,000	399.350,00
	Processador: 13ª geração i7-13650HX (14-core, cache de 24MB, até 4.9GHz) Sistema operacional: Windows 11 Pro, português - Brasil Placa de vídeo: 6GB GDDR6 Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB-100%, 3ms, com NVIDIA G-SYNC e Advanced Optimus; Memória: 32GB DDR5 (2x16GB) 4800MT/s; Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2; Cor: Dark Shadow Gray - Grafite; Teclado: Teclado retroiluminado RGB 4-zones (compatível apenas com Windows), numérico e em português; Portas: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone), 1 porta Ethernet RJ45; 3 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta HDMI 2.1, 1 porta USB-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort - Altura: 2,69cm, Largura: 35,72cm, Profundidade: 27,45cm; Peso: 2,81kg Peso do Carregador 180W: 0.60kg; Peso do Carregador 330W: 1.40kg; Câmera: Câmera HD RGB de 720p a 30fps com microfone único integrado; Áudio e alto-falantes: 1 porta para headset (conjunto de fones de ouvido e microfone); Alto-falantes estéreo com Realtek ALC3254, 2 de 2,5W; Chassi: Material externo do chassi Plástico Tampa do LCD: Dark Shadow Gray (resina); Apoio para as mãos: Grafite (pintura) & Preto (resina) Wireless: Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth® Bateria principal: Bateria de 6 células e 86Wh (integrada) duração da bateria até 6 horas e 31 minutos; Energia: Adaptador CA 330 Watts (Bivolt); Mouse Sem fio: conectividade Tri-mode, Cor: Dark Side of The Moon, orientação: destros e canhotos, dimensões (LxPxA) 6.17cm x 12.522 cm x 3.785cm, peso: 89g, tecnologia de detecção de movimento: óptico, Qtd de botões 8, resolução de movimento: 26000 ppp, desempenho: 50G de aceleração máxima, 650 polegadas por segundo, características: Auto-calibração, roda de rolagem ajustável, cabo trançado, design para ambidestros, 8 botões programáveis, encaixe magnético, 5 configurações DPI rápidas, cabo removível, 16,8 milhões de iluminação AlienFX, carregamento rápido, 70 milhões de cliques, Comprimento do cabo: 2M, SO necessário: Windows 10 ou posterior				
559412	DESKTOP COMPACTO II - 2 MONITORES	UNIDADE	69,00	4.170,000	287.730,00
	Especificação : processador da última geração do modelo da série 4 núcleos Clock mínimo 3.1Ghz; 6MB de Cache; Conjunto de Instruções 64Bits; Barramento/Placa mãe Duas controladoras IDE Serial ATA 2; Placa mãe projetada pelo mesmo fabricante do equipamento; Bios Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Atualizável com opção de recuperação de falha; Controle de ativação/desativação de portas USB; Suporte a configuração de senhas no Setup; Memória 8GB (DDR4, 2400 MHz); Dois pentes; Trabalhando em Dual Channel; Expansível para 16GB; Interfaces Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; Tomada de áudio universal 2 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.1 sendo duas frontais; Porta HDMI; DisplayPort; SSD 512GB; Gabinete Dimensões reduzidas: (MICRO/MINI) ou modelo SFF que seja compatível com suporte; Compatível com suporte integrado a base do monitor; Teclado e Mouse Óptico com 03 (três) botões, sendo dois botões para funções normais e 1(um) botão de rolagem; Teclado com Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Mesmo fabricante Conexão USB; Monitor (2 UNIDADE): proporção 16:9, com retro iluminação de no mínimo 23,8 polegadas; Resolução nativa : Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Conexão de entrada: HDMI, VGA, Regulagem de inclinação e Rotação, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal mesmo fabricante, Acompanhar: teclado, mouse, monitor, cabo de conexão VGA, cabo Displayport, cabo de força e suporte para fixação de desktop Acessórios / Suporte à				

	sistema anti-furto Suporte com acoplamento de monitor e gabinete com ajuste de Altura, inclinação, e rotação 180° do mesmo fabricante do monitor e desktop; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 4 anos do tipo on-site (Suporte a hardware com atendimento no local), Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar Modelo referência: DELL MICRO ou LENOVO THINKCENTRE TINY				
559434	DESKTOP ALTA PERFORMANCE I	UNIDADE	60,00	6.320,000	379.200,00
	Especificação : processador da última geração do modelo da série mínimo 24 núcleos Clock mínimo 2.0Ghz,36MB de Cache, Conjunto de Instruções 64Bits, Barramento/Placa mãe, Placa mãe; serial ATA 4x, 1 x slot PCIe 4.0 x4, 2 x slots PCIe 3.0 x1, HDMI, Bluetooth v5.3, Wi-fi, USB traseiro, placa mãe projetada pelo mesmo fabricante do equipamento;Bios Desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento; Atualizável com opção de recuperação de falha; Controle de ativação/desativação de portas USB Suporte a configuração de senhas no Setup; Memória 32GB (DDR5, 4800 MHz)Dois pentes trabalhando em Dual Channel; Expansível para 128GB; Interfaces Porta Ethernet RJ-45 10/100/1000; Tomada de áudio universal 2 portas USB 2.0; 4 portas USB 3.1 sendo duas frontais; Porta HDMI, DisplayPort; Armazenamento; 512GB Workstation Class SSD M.2 PCIe X4 NVMe, HDD 1TB 7200RPM64MB SATA II; Placa de video dedicada 8GB, 128bits DDR6 Monitor: com retro iluminação de no mínimo 27" polegadas; Resolução nativa : Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz Conexão de entrada: HDMI, VGA Acompanhar: teclado, mouse, monitor, cabo de conexão VGA, cabo Displayport, cabo de força; Suporte à sistema anti-furto; Suporte com acoplamento de monitor e gabinete com ajuste de Altura, inclinação, e rotação 180° do mesmo fabricante do monitor e desktop; Garantia total do fabricante do equipamento mínima de 2 anos do tipo on-site (Suporte a hardware com atendimento no local), Verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço, os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento das peças e/ou equipamentos, e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus. Sistema Windows 11 Pro 64-bits OEM Possibilitar restauração do sistema para versão original de fábrica Certificado ENERGY STAR ou Certificado de eficiência energética similar Modelo referência: DELL MICRO, RAZOR ou LENOVO				
589838	BATERIA SELADA VRLA 12VDC/7.2Ah	UNIDADE	816,00	101,500	82.824,00
	Tensão de flutuação 13.5V/13.8V - Tensão cíclica 14.4V/15.0VDC - Corrente inicial 2.1A máximo - Conector tipo terminal Faston F (compatível CSB GP 1272 F2/Unipower UP1272)				

965296	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL LAN I	UNIDADE	62,00	2.298,000	142.476,00
	Configurações mínima. Laser Eletrofotográfico, Impressora, Copiadora e Digitalizadora - Velocidade de impressão 30ppm - Velocidade de digitalização norma e ADF: 35ppm - Frente e verso duplex, Ciclo de trabalho de 10.000 páginas/mês - Qualidade de impressão preto 2400x600dpi - Digitalização; Mesa plana/ADF; resolução ótica 600x2400 até 19200x19200 interpolada; Tiff, Bmp, Max, Jpg, Pdf, Secure Pdf, Png, Xps - Manuseio de papel de standard/saída 250/100 folhas - Emulação PCL6; BR-Script3 - Memória 32MB - Velocidade do processador ARM9 200MHZ - Rede Ethernet TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple Simple Network Configuration - USB alta velocidade, Ethernet, Wireless - LCD 16 caracteres x 2 linhas - Certificação Energy Star - Visualizador e Software OCR - Digitalização para Email, Imagem, OCR, e Arquivo + Cabo USB incluso, (compatível com a Brother DCP-L2540DW).				
VALOR GLOBAL R\$					3.474.417,08

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704
Dados: 2025.08.28 11:39:20 -03'00'

INOOX CELULARES
E ACESSORIOS
LTDA:5839198400
0169

Assinado de forma digital por INOOX
CELULARES E
ACESSORIOS
LTDA:58391984000169

TAMIRYS JULIANE
OLIVEIRA DE
QUEIROZ
MONTEIRO:015319
78207

Assinado de forma digital por TAMIRYS
JULIANE OLIVEIRA DE
QUEIROZ
MONTEIRO:01531978
207

INOX CENTER E SERVIÇOS LTDA
TAMIRYS JULIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

JESSICA
PEREIRA DOS
REIS:0275640
9227

Assinado de forma digital por JESSICA
PEREIRA DOS
REIS:02756409227
Dados: 2025.08.29
14:42:35 -03'00'

BEATRIZ
MAGALHAES DE
SOUZA:0505515
4233

Assinado de forma digital por BEATRIZ
MAGALHAES DE
SOUZA:05055154233
Dados: 2025.08.29
14:46:35 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/2025
PREGÃO Nº 9/2025-00025SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.922/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas, Pará, 68.625 245, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **SIDNEY ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J Pereira, nº68, Promissão I, Paragominas, Pará, CEP: 68.628-130, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-00025, Processo administrativo nº. 7.922/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **PRINT ARTS STORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.433.757/0001-02, Inscrição Estadual nº15.199.440-4, estabelecida à Travessa Estado de Goiás, nº 206, Centro, Paragominas, Pará, CEP 68.625-120, representada neste ato pelo Sr. **CICERO FRANCISCO MORAIS**, residente e domiciliado à Rua Estado da Bahia, 136, Centro, Paragominas, Pará, CEP 68.625-070, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este processo será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, e observará os preceitos da administração pública e, em especial, as disposições contidas no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI, e Seção II, Art. 28, inciso I, e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais secretarias, especificado nos item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9/2025-00025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado no montante de **R\$ 485.343,73 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e três centavos)**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL** e suas demais **SECRETARIAS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.6. Dos limites para as adesões:

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.1.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 6.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY
JORGE

ROSA:32473184
704

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SIDNEY ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CICERO
FRANCISCO
MORAIS:2188524
9349

Assinado de forma digital
por CICERO FRANCISCO
MORAIS:21885249349
Dados: 2025.08.29
16:04:48 -03'00'

Assinado de forma
digital por SHYDNEY
JORGE
ROSA:32473184704
Dados: 2025.08.28
11:44:27 -03'00'

PRINT ARTS
INFORMATICA
LTDA:02433757000102

Assinado de forma digital por
PRINT ARTS INFORMATICA
LTDA:02433757000102
Dados: 2025.08.29 16:05:03 -03'00'

PRINT ARTS STORE LTDA
CICERO FRANCISCO MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2025-00025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 668/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
024098	MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ Tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM - Capacidade: 8GB - Velocidade: DDR3 1333 - Latência CAS: 9 - Tensão: 1.5V - Buffered / Registro: Unbuffered - Garantia: 12 meses - (compatível Memória Kingston KVR1333D3N9/8G).	UNIDADE	108,00	199,000	21.492,00
043089	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe. wake-on-lan, conveniente para gerenciar mais LAN.	UNIDADE	65,00	139,000	9.035,00
043839	ETIQUETADORA 02 Linhas, 12 Caracteres.	UNIDADE	8,00	290,000	2.320,00
044539	PENDRIVE 256GB capacidade de 256gb, usb 3.0 e compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux, MAC	UNIDADE	109,00	130,000	14.170,00
130600	SUPORTE PARA TV LED 42" Suporte universal fixo. Fabricado em aço carbono com pintura eletrostática.Sustenta até 60 kg de peso.	UNIDADE	16,00	45,000	720,00
242895	TESTADOR DE CABO MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	22,00	204,490	4.498,78
269465	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS FUNDAS	UNIDADE	23,00	855,000	19.665,00
269797	DVD-R 4.7GB/8X PACK C/ 50 UND	TUBO	1,00	79,500	79,50
376047	CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL modelo DSLR EOS 80D com lente 18-55mm	UNIDADE	7,00	3.760,000	26.320,00
376048	LENTE EF 50mm f/1.8 STM	UNIDADE	6,00	960,310	5.761,86
376051	FORTE ATX SLIM ACBEL 250W Compatível com Lenovo Thinkcentre M920.	UNIDADE	51,00	138,000	7.038,00
376052	MEMÓRIA RAM DDR4 8GB 2666 MHZC	UNIDADE	77,00	153,000	11.781,00
376053	FITA PARA ETIQUETADORA PARA BROTHER PT 80	UNIDADE	114,00	34,000	3.876,00
463070	ESPIRAL ORGANIZADOR DE CABOS	METRO	1.410,00	7,370	10.391,70
494339	FITA ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE. rolo 3m x 2cm; Frente e verso, onde a frente da fita adere nas costas da fita; uso em cabeamento estruturado.	ROLO	293,00	13,320	3.902,76
494341	FORTE UNIVERSAL AJUSTÁVEL adaptador possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga. Saída estabilizada, baixo ripple e baixa interferência. Voltagem de saída ajustável. Power LED para monitorar a alimentação. chave seletora de tensão para utilizar em dispositivos diferentes. Compatível com a maioria dos notebooks do mercado. Possuir no mínimo 9 tipos de conectores: MEDIDA DOS PINOS 1) 5.5mm x 3mm 2) 4mm x 1.7mm 3) 4.8mm x 1.7mm 4) 5.5mm x 1.7mm 5) 5.5mm x 2.1mm 6) 5.5mm x 2.5mm	UNIDADE	70,00	179,070	12.534,90

	7) 6.3mm x 3mm				
	8) 6mm x 4.3mm				
	9) 7.4mm x 5mm				
	- Voltagem de entrada: AC 110v à 240V				
	- Frequência: 50/60hz				
	-				
	Corrente de entrada: 1.3A Máximo				
	- Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v 4.5A Máximo.				
	- MAXIMO				
	- 24 v 4A Máximo.				
	- Proteção de sobrecarga: Sim				
	-				
	Proteção de curto-circuito: Sim				
494369	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET	UNIDADE	200,00	59,000	11.800,00
	Tipo de produto: Adaptador de rede USB				
	Conector A				
	(máquina): USB 3.0 (macho)				
	Conector B				
	(monitor/projetor): RJ45 (fêmea)				
	Comprimento mínimo do cabo flexível: 10 cm				
	Driver: - Plug & Play				
	Sistema Operacional Compatível: Windows				
	Rede: Gigabit				
	Ethernet				
	Garantia: 1 ano				
494375	ADAPTADOR USB TIPO C PARA HDMI/VGA	UNIDADE	119,00	52,000	6.188,00
	Geral:				
	- Conexão: USB tipo C / type C				
	- Interface: USB 3.0				
	Saídas:				
	- 2x HDMI				
	- VGA				
	- USB 3.0				
	Tamanho do cabo: minimo de 10 cm				
	Compatibilidade: Windows e MAC OS				
	Garantia: 1 ano				
500915	PUSH DOWN	UNIDADE	24,00	35,000	840,00
	Com impacto				
502505	HD 1TB SATA II 7.200RMP	UNIDADE	59,00	370,000	21.830,00
510515	APARELHO DATASHOW C/ TELA P/ PROJEÇÃO	UNIDADE	31,00	897,240	27.814,44
	modelo VPL-EX100, COR BRANCO, LENTES;/ FOCO MANUAL ZOOM				
	1,3X, RESOLUÇÃO 1024XPIXELS				
	BRILHO: 2800 LUMENS				
	(LAMPADA EM MODO ALTO) 1800 LUMENS (LÂMPADA EM MODO STANDARD)				
	CONTRASTE: 2200:1 FORMATO DE IMAGEM;/ 4:3				
	TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) MINIMA 0,76/30" MÁXIMA 7,6M/300 DISTANCIA DA PROJEÇÃO: MINIMA 1,1M MÁXIMA 10,5M, FORMAS D PROJEÇÃO: PISO E TETO, AUTO FALANTE SIM, 1W CORREÇÃO TRAPEZOIDAL +/-30°, NIEL DE RUÍDO: SINAL DE ENTRADA NTSC,PAL,SECAM, 480/60I, 576/500I, 480/60P, 576/50P, 720/60P, 720/50P, 1080/60I, 1080/50I/ CONEXÃO DE ENTRADA/SAÍDA: ENTRADA VGA D-SUB 15 PIN- ÁUDIO VIDEO COMPOSTO 3RCA- S=VIDEO 4PIN, SAÍDA VGA D-SUB 15PIN- ENTRADA DE AUDIO 1 RCA SAÍDA DE AUDIO 2RCA- LAMPADA DE MERCURIO DE ALTA PRESSÃO 210W, VIDA ÚTIL APROXIMADA DE 3000HS MODO NORMAL, APROXIMADA DE 4500HS MODO PADRÃO, APROXIMADA DE 6000HS MODO BAIXO, ALIMENTAÇÃO: AC 100-240V-50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA: LIGADO: 235-300W, STANDBY: 3W DIMENSÕES LXAXP: PROJETO 31,34X13,96X27,83CM PESO: 3,2KG				
522184	WEBCAM FULL HD	UNIDADE	44,00	235,000	10.340,00
	Chamadas de vídeo em Full HD em 1080p				
	Videochamada e gravação de vídeo Full HD em 1080p				
	Fotos com resolução				

de até 15 megapixels
Lente de vidro HD total com foco automático ajustado com precisão
Dois microfones para um áudio estéreo natural
Correção automática de pouca luz
compatível com:
Windows @ 10 ou posterior,
Windows 8, Windows 7
Funciona no modo UVC (USB Video Device Class) com clientes de chamadas de vídeo
compatíveis:
macOS @ 10.10 ou posterior
Chrome OS
T

Android T v 5.0 ou superior
modelo de referência: Câmera webcam Full HD Logitech C920

533124	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL II	UNIDADE	32,00	2.490,000	79.680,00
--------	---------------------------------	---------	-------	-----------	-----------

ADF Duplex com mesa digitalizadora. Velocidade ADF: 60 ppm / 120 ipm (PB, Colorido, A4, 200 dpi) 45 ppm / 90 ipm (Colorido, A4, 300 dpi) 1,5 segundos. Sensor de múltipla alimentação ultrassônico Modo de captura: Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output) Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output). Recomendação diária: 10.000 folhas. Resolução óptica: 600 dpi. Resolução de saída: 75 a 600 dpi - Tamanho do documento: ADF: 216 mm x 356 mm (máx.), 50 mm x 50 mm (min.) Digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG. Capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²). Conexões: USB 3.1, RJ-45 Ethernet 10/100/1000 Mb E Wi-Fi IEEE 802.11b/g/n. Drivers: TWAIN, ISIS, SANE - Formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG - Formatos de saída: BMP, PNG, GIF, JPEG, Single-Page PDF, Multi-Page PDF, Multi-TIFF, TIFF, RTF, TXT, OCR, XPS, DOC, XLS, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML. Software de rotação automática de documentos, recorte automático (autocrop), alinhamento automático (deskew), remoção de páginas em branco. Fonte de alimentação: Bivolt; Garantia de fábrica: 01 ano Modelo de referência: AD345FWN - Avison.

536342	TABLET.	UNIDADE	15,00	1.280,000	19.200,00
--------	---------	---------	-------	-----------	-----------

Especificação: Tamanho da tela vertical: 10.4?
Octa-
Core
Resolução de tela: 3840 x 2160 pixels ou superior
Capacidade de armazenamento: 128GB
Memória
RAM: 4GB
Câmera: traseira e frontal
Incluindo:

Caneta para acesso digital e Carregador Sistema operacional igual ou semelhante ao Android.

558915	CABO ADAPTADOR SATA PARA USB EYOOOLD	UNIDADE	12,00	59,000	708,00
--------	--------------------------------------	---------	-------	--------	--------

Adaptador de disco rígido usb 3.0 para sata iii, conversor de ssd de 2,5 polegadas e transferência de dados hdd, compatível com uasp.

558996	SONÔMETRO C/ GPS INTEGRADO, FILTRO DE BANDA DE OITAV	UNIDADE	3,00	14.690,000	44.070,00
--------	--	---------	------	------------	-----------

A 1/1 CLASSE 1
SONÔMETRO C/ GPS INTEGRADO, FILTRO DE BANDA DE OITAVA
1/1 CLASSE 1 CONFORME IEC 61672

Especificação : -
Display LCD 160 x 160 retroiluminado com 14 níveis de contraste e taxa de atualização da exibição de 1 s
-
Faixa de medição: 22~136 dB (A)
- Ponderação de frequência: A, B, C e Z
- Ponderação de tempo: F, S, I
e detecção de pico

- Resposta de frequência:
1/1 de
oitava em tempo real: 8 Hz~16 kHz
1/3 de oitava em
tempo real (opcional): 6,3 Hz~20kHz
- Precisão:
Classe 1
- Período integral definido pelo usuário para
infinito ou 1 s~24 h.
- Calcula SPL, LEQ, Max, Min,
Pico, SD, SEL, entre outros.
- Possui 3 perfis fixos
de medição e 14 perfis definidos pelo usuário
-
Exibição da curva estatística do LN e do histórico do
tempo
- Interface de comunicação com o PC: USB
-
Armazenamento em massa em cartão MicroSD 4Gb
- Saída
de sinal: AC/ DC
- Possui interface de entrada de
disparo (TRIGGER)
- Mini impressora térmica para a
impressão de dados de medição (Opcional)
- Microfone
de medição pré polarizado de 1/2", classe 1.
-
Sensibilidade: 40 mV/Pa. Frequência Faixa: 3
Hz~20kHz.
- Idiomas de operação: Português, Inglês,
Espanhol, Chinês, Alemão e Francês
- Alarme: Limite de
alarme pode ser definido pelo usuário com um indicador
LED.
- GPS: Tipo de receptor: 50
canais
Time-To-First-Fix: Partida a frio 27 s,
Quente
- Início 27 s, Hot Start 1 s
Sensibilidade:
Rastreamento-161dBm, Reaquisição
- -160dBm, Partida a
frio-147dBm, Partida a quente-156dBm
Posição
horizontal
- Precisão: 2.5m, precisão de tempo: 30ns,
precisão de velocidade: 0.1m / s
- Taxa de
atualização: 1 Hz, limites de operação: dinâmico? 4 g,
altitude <50000 m,
- Velocidade <500 m
/s.
Temperatura de Operação: -10 °C~50 °C.
- Umidade
de Operação: 20%~90% U.R
- Integração com relógio em
tempo real de calendário
- Precisão básica:
Linearidade 0,8 dB/ Ponderação em frequência em 1 kHz:
0,7 dB / Resposta a burst em 1s: 0,5 dB / Pico em C a 8
kHz: 2 dB
- Medidor de bateria digital
- Alimentação:
4 Pilhas "AA" 1,5V Alcalinas ou adaptador AC/DC
-
Peso: Aprox. 620 g, incluindo as 4 baterias
alcalinas
- Dimensões (C x L x A): 70 x 300 x 36
-
Garantia: 12 meses
Certificado de calibração RBC para
medidor de nível sonoro sob procedimento PCI-069

559153	CANETA LASER	UNIDADE	18,00	58,000	1.044,00
	Potência: 30mW; Alcance máximo do laser 22km; Tipo de conector: FC; tamanho do conector: 25mm Diâmetro: cm; Comprimento: 20cm				
559154	CANETA DE LIMPEZA SC	UNIDADE	17,00	67,720	1.151,24
	Caneta SC FC ST universal de 2,5mm: projetada para limpar conectores SC, FC e ST com agentes de polimento UPC				
559155	CANETA DE LIMPEZA LC	UNIDADE	17,00	68,000	1.156,00
	Caneta universal LC MU de 1,25mm: projetada especificamente para limpar as extremidades dos conectores SC, FC e ST com agentes de polimento UPC				
559157	FITA ROTULADORA	UNIDADE	28,00	33,000	924,00
	Largura da fita: 12mm; Cor da impressão: Preta; Cor do fundo: Branco; Comprimento do rolo: 8 metros; Compatibilidade: Rotuladores Brother da linha P-touch				
559158	CHAVEADOR SWITCH KVM	UNIDADE	25,00	183,000	4.575,00
	Cabo e adaptador VGA; Conectores de Entrada 8; conectores de saída 1.				
559163	IMPRESSORA A3	UNIDADE	11,00	3.785,000	41.635,00
	Tecnologia de impressão: Jato de tinta Heat-Free PrecisionCore® de 4 cores (CMYK) Resolução máxima de impressão: Até 4800 dpi x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão ISO: 17ppm em preto e 9ppm em cores (A4/carta); Velocidade máxima de impressão de rascunho: 38 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3,3 picolitros com tecnologia de gotas de tinta de tamanho variável; Configuração de injetores: 400 injetores pretos e 128 injetores para cada cor (amarela, ciano e magenta); Velocidade de cópia ISO: 11,5 em preto 5,5 em cores (A4/carta); Qualidade de cópia: Normal /melhor qualidade; Quantidade de cópias: 1-99 (sem PC); Tamanho máximo da cópia: Ofício/Legal (ADF e base de scanner); Características de cópia: Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático, impressão frente e verso (o usuário deve digitalizar manualmente); Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS coloridos Resolução óptica: 1200 dpi; Resolução interpolada: 1200 dpi x 2400 dpi; Profundidade de bit de cor: Cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída - tons de cinza: 16 bits de entrada, 8 bits de saída, Preto e branco: 16 bits de entrada, 1 bit de saída, Características do Scanner: PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), Área máxima de digitalização: 21,6cm x 35,6cm, Velocidade de digitalização: 13 segundos em preto e branco/ 28 segundos em cores PDF e tamanho A4 a 200 dpi Tamanhos de papel: 10cm x 15cm, 13cm x 18cm, 20cm x 25cm, carta, ofício, (21,6cm x 35,6cm), A4, A5, A6, B5, A3+ (33 cm x 48cm), A3 (30cm x 42cm); Tamanho máximo do papel: Alimentação traseira: A3+ (32,9cm x 48,3cm) ou definido pelo usuário até 32,9 cm X 120cm; Bandeja Frontal: Legal (21,6cm x 35,6 cm) ou definido pelo usuário até 21,6cm x 120cm; Tipos de papel: Suporta diferentes papéis Epson; papel sulfite comum; Tamanhos sem margens: Carta, A4, A3 (29,7cm x 42cm), 4 x 6", 5 x 7", 8 x 10", 11 x 14", 11 x 17", definido pelo usuário (89cm x 12,7cm to 29,7cm x 120cm); Tipos de envelope: N° 10 (10,5cm x 24,1cm), Gramatura máxima do papel: Papel Normal: 64 ~ 90 g/m², papel fotográfico: 102 ~ 300 g/m², Capacidade de entrada de papel: Alimentação traseira: 20 folhas de papel normal, de outros tipos de papéis, Bandeja Frontal: 250 folhas de papel normal, 20 Folhas de Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes; Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas A3; Conectividade padrão: USB de alta				

	velocidade (compatível com USB 2.0), Ethernet 10/100, Wi-Fi4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®4; Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6 y LDP, IPP, PORT9100, WSD; Protocolos de gerenciamento de redes: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, mDNS, SLP, WSD, LLTD; Segurança WLAN: WEP (64-bits/128-bits), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3-SAE(AES); Itens Inclusos: 4 garrafas de tinta de inicialização (preta, ciano, magenta e amarela); Cabo de alimentação; Cabo USB; Cabo de FAX; CD com drivers (Windows); Documentação e garantia Energia: Bivolt; Dimensões e Peso: Aberto: 49,8cm x 75,2cm x 36,3cm Fechado: 49,8cm x 35,8cm x 24,5cm; Peso: 9,7kg. Modelo de referência: Epson EcoTank L14150 ou superior				
559411	MONITOR 27" FULL HD Especificação : Tela 100% plana do tipo LED / FHD, Tamanho mínimo de 27" Polegadas, Proporção 16:9, Brilho de 300 cd/m2 (típico, Relação de contraste 1000:1, suporte de cores 16,7 milhões, Resolução mínima de 1920x1080 pixels, Conectores de Entrada: no mínimo 02 (duas) entradas disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI, Display Port, Mini Display Port, DVI ou VGA; As entradas de vídeo do monitor deverão ser totalmente compatíveis com as saídas de vídeo do Desktop; Regulagem de inclinação e Rotação, permitindo a utilização na posição vertical ou horizontal Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 47-63Hz, com ajuste automático; Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros); Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; Deve ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; Modelo de referência: ThinkVision T27i-30 FHD ou Dell P2725H.	UNIDADE	57,00	800,000	45.600,00
772715	MOCHILA PARA NOTEBOOK 15" Bolsa para transporte de notebook Largura 27.5 cm Profundidade 15.5 cm Altura 44.5 cm Peso 667 g Compatibilidade com Notebook 15" Compartimentos adicionais Tablet Características: Resistente à água, alça para ombro ajustável, alça de ombro almofadada, Alça de mão acolchoada, Alça de transporte, Suporte manual, alças para transporte no ombro, Cor Preto	UNIDADE	77,00	131,670	10.138,59
772763	CANETA LASER FIBRA OPTICA descrições: 10 mW 650nm Pen-tipo de fibra Visual Fault A 650nm Pen-Tipo localizador visual da falha é especialmente concebido para o pessoal de campo que precisam de uma ferramenta eficiente e econômica para o traçado da fibra, o roteamento da fibra e cheching continuidade em uma rede óptica durante e após a instalação. Características: Fácil de verificar falhas de fibra com o Visual laser vermelho de luz FC, SC, ST Geral interagir distância shell constante potência de saída de longa inspeção resistente e durável opera no CW (onda contínua) ou pulso (Ambos os modos estão disponíveis) design padrão Pen, conveniente para o uso e realizar projeto Dust-proof mantém conectores de fibra compactos limpo no tamanho, luz no peso, de saída de laser vermelho, tanto SM e MM disponíveis. Inclui:	UNIDADE	24,00	51,040	1.224,96

Encontrar o ponto de interrupção, más ligações, flexão ou fissuras em cabos de fibra óptica.
Encontrar as falhas de OTDR
conector universal 2,5 milímetros
Funciona tanto em CW ou pulsada
potência de saída constante
aviso de bateria menor
bateria de longa duração (até 60 horas)

Especificações:

Comprimento de onda
650nm ñ
10nm
Tipo de emissor
FP-LD laser
potência de saída
10mW (Até 10KM)
Conector
adaptador universal
2,5 milímetros
Modo de trabalho
Ambos CW e Pules
availble
temperatura de operação
-10 ~ + 45 graus
centigrados
temperatura Stoeage
-40 ~ + 70 graus
centigrados
horas Worrrking=60

965118	ALICATE DE CRIMPAR RJ45	UNIDADE	26,00	38,000	988,00
965378	PLACA MÃE COM SOQUETE 1155 DDR3	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
Suporte para Core T i7 / Core i5 T / Core i3 T processadores no pacote LGA1155 - Cache L3 varia com CPU - 2 soquetes x 1,5V DDR3 DIMM que suportam até 16 GB de memória do sistema - Arquitetura de memória dual channel - Suporte para DDR3 2200 (OC) - 1333/1066/800 MHz módulos de memória - Suporte para módulos de memória não-ECC - 1 x porta D-Sub - Codec de áudio Realtek ALC887 HD - Áudio de Alta Definição 2/4 / 5.1 / 7.1-channel - 1 x chip Realtek RTL8111F LAN (10/100/1000 Mbit) - 1 slot PCI Express x16 x, rodando em x16 (O slot PCI Express x16 está em conformidade com o padrão PCI Express 3.0.) - 2 slots PCI Express x1 x (Todos os slots PCI Express x1 em conformidade com PCI Express 2.0 padrão.) Chipset - 4 conectores SATA 3Gb / s com suporte para até 4 dispositivos SATA 3Gb / s - Até 8 USB 2.0 / 1.1 portas (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) - Conector de alimentação principal 1 x 24 pinos ATX - Conector de alimentação 1 x 4-pin ATX 12V - 4 conectores SATA 3Gb / s - Conector do ventilador 1 x CPU - 1 x cabeçalho do ventilador do sistema - 1 x cabeçalho do painel frontal - 1 x painel frontal conector de áudio - 2 x USB 2.0 / 1.1 cabeçalhos - Jumper de 1 x Clear CMOS - 1 x porta PS / 2 para teclado - Port / 2 mouse 1 x OS - 1 x porta					

D-Sub - 4 x portas USB 2.0 / 1.1 - 1 x porta RJ-45 - 3
x jacks de áudio (Line In / Line Out / Microfone).

VALOR GLOBAL R\$ 485.343,73

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE Assinado de forma digital
por SHYDNEY JORGE
ROSA:324731847 ROSA:32473184704
04 Dados: 2025.08.28
11:43:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PRINT ARTS Assinado de forma
digital por PRINT ARTS
INFORMATICA INFORMATICA
LTDA:0243375 LTDA:02433757000102
7000102 Dados: 2025.08.29
16:05:27 -03'00'

CICERO Assinado de forma digital
por CICERO FRANCISCO
FRANCISCO MORAIS:21885249349
MORAIS:2188524 Dados: 2025.08.29
9349 16:05:37 -03'00'

PRINT ARTS STORE LTDA
CICERO FRANCISCO MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JESSICA Assinado de forma
digital por JESSICA
PEREIRA DOS PEREIRA DOS
REIS:027564 REIS:02756409227
09227 Dados: 2025.08.29
14:44:39 -03'00'

1) _____

2) _____

BEATRIZ Assinado de forma
digital por BEATRIZ
MAGALHAES DE MAGALHAES DE
SOUZA:0505515 SOUZA:05055154233
4233 Dados: 2025.08.29
14:47:53 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2025
PREGÃO Nº 9/2025-00025SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.922/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas, Pará, 68.625 245, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **SIDNEY ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J Pereira, nº68, Promissão I, Paragominas, Pará, CEP: 68.628-130, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-00025, Processo administrativo nº. 7.922/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **ROLIM COMERCIO DE ELETRO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.037.720/0001-25, com sede na Rua Leopoldo Cunha, n.º 29, Bairro Jardim América, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu, Pará, neste ato representado pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ROLIM**, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliado na Rua Leilian Oliveira Carvalho Barreto, 21, Quadra 11, Lote 21, Eldorado I, CEP: 68.633-000, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu, Pará, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este processo será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, e observará os preceitos da administração pública e, em especial, as disposições contidas no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI, e Seção II, Art. 28, inciso I, e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais secretarias, especificado nos item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9/2025-00025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado no montante de **R\$ 76.736,58 (setenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA
E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL** e suas demais **SECRETARIAS**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.6. Dos limites para as adesões:

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.1.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 6.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704

Assinado de forma digital por
SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704
Dados: 2025.08.28 11:45:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROLIM COMERCIO DE
ELETRO E SERVICOS
LTDA:52037720000125

Assinado de forma digital
por ROLIM COMERCIO DE
ELETRO E SERVICOS
LTDA:52037720000125
Dados: 2025.08.29 18:21:39
-03'00'

ROLIM COMERCIO DE ELETRO E SERVIÇOS LTDA
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ROLIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
2) _____

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2025-00025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 669/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
043021	FONTE ATX 500W PONTENCIA REAL COR: PRETA; PADRÃO: ATX12V V2.3; PFC: ATIVADO; BOTÃO LIGA/DESLIGA; CABOS COM MALHA DE PROTEÇÃO; EFICIÊNCIA: 80%; REFRIGERAÇÃO: VENTONHA DE 120MM NA PARTE INFERIOR, GRELHA E CONTROLE AUTOMATICO DE VELOCIDADE; CONECTORES: 5xSATA; 1xATX 20/24; 1xATX12V (4PINO); 1xATX12V (8PINOS); 2XPCI EXPRESS (6X2PINOS); 4XCONECTORES DE 4 PINOS (CD/DVD/HD); 1X CONECTOR PEQUENO 4PINOS;	UNIDADE	264,00	229,000	60.456,00
043344	CHAVE DE FENDA 3/16 X 8	UNIDADE	24,00	10,990	263,76
043347	ABRACADEIRA PLASTICA 15cm X 3mm	UNIDADE	6.750,00	0,150	1.012,50
135198	SUPORTE PARA TV LED 55"	UNIDADE	33,00	47,900	1.580,70
462504	DESINGRIPANTE	UNIDADE	24,00	17,590	422,16
494374	ADAPTADOR HDMI PARA VGA Conector (Primeira ponta) 19 pinos HDMI Tipo A - macho Conector (Segunda Ponta) HD D-Sub (HD-15) de 15 pinos (VGA) - fêmea Tipo de cabo: cabo flexível entre os conectores Interface suportada: HDMI / VGA Garantia: 1 ano	UNIDADE	162,00	21,980	3.560,76
494888	TESTADOR DE CABOS REDE LAN - TESTADOR ELETRÔNICO DE CABEAMENTO DE REDES DE COMPUTADOR (RJ 45, RJ 11) - TESTA ENTRELAÇAMENTO 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G - POSSUI BOTÃO DE POSIÇÃO (LIGADO / DESLIGADO) - ALIMENTAÇÃO DE BATERIA 9V (ACOMPANHAR BATERIA) - ACOMPANHAR ESTOJO	UNIDADE	45,00	67,000	3.015,00
588703	ALICATE DE BICO LONGO E FINO MEIA CANA-MINI 5 POL EM BORRACHADO	UNIDADE	22,00	27,850	612,70
775851	PILHA ALCALINA AAA C/02 (CARTELA) Embalagem com 02 unidades	UNIDADE	510,00	5,690	2.901,90
827283	CHAVE PHILIPS 3/16X6	UNIDADE	25,00	9,990	249,75
999151	PILHA ALCALINA AA C/02 (CARTELA) Embalagem com 02 unidades, 1,5v.	UNIDADE	505,00	5,270	2.661,35
				VALOR GLOBAL R\$	76.736,58

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704

Assinado de forma digital por
SHYDNEY JORGE
ROSA:32473184704
Dados: 2025.08.28 11:46:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SIDNEY ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROLIM COMERCIO
DE ELETRO E
SERVICOS
LTDA:52037720000125
25

Assinado de forma digital
por ROLIM COMERCIO DE
ELETRO E SERVICOS
LTDA:52037720000125
Dados: 2025.08.29
18:22:33 -03'00'

ROLIM COMERCIO DE ELETRO E SERVIÇOS LTDA
MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO ROLIM
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: JESSICA PEREIRA DOS
REIS:027564092
27

Assinado de forma digital
por JESSICA PEREIRA DOS
REIS:02756409227
Dados: 2025.08.29
14:45:19 -03'00'

1) _____

2) _____

BEATRIZ
MAGALHAES DE
SOUZA:05055154
233

Assinado de forma digital
por BEATRIZ MAGALHAES
DE SOUZA:05055154233
Dados: 2025.08.29
14:48:24 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2025
PREGÃO Nº 9/2025-00025SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.922/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas, Pará, 68.625 245, neste ato representado pelo Exmº. Sr. **SIDNEY ROSA** - Prefeito Municipal de Paragominas no exercício de seu mandato, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua J Pereira, nº68, Promissão I, Paragominas, Pará, CEP: 68.628-130, considerando o julgamento da contratação na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2025-00025, Processo administrativo n.º 7.922/2025, RESOLVE registrar os preços do fornecedor **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.368.367/0001-63, com sede na Av. Oitocentos, s/n, Sala 09, Med 01-G20, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra, ES, CEP: 29.161-389, neste ato representado pela Sra. **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, nº 830, fundos, Coral, Lages, SC, CEP: 88523-105, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este processo será conduzido por meio de Pregão Eletrônico, menor preço por item, e observará os preceitos da administração pública e, em especial, as disposições contidas no Capítulo III, Art. 6º, inciso XLI, e Seção II, Art. 28, inciso I, e Capítulo X, Seção I, Art. 78, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”**, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Paragominas e suas demais secretarias, especificado nos item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 9/2025-00025-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. O preço registrado no montante de **R\$ 353.226,36 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)**, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

4.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL** e suas demais **SECRETARIAS**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

5.6. Dos limites para as adesões:

5.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.6.1.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **28 de agosto de 2025 a 28 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
 - 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
 - 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 6.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
 - 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE Assinado de forma digital
por SHYDNEY JORGE
ROSA:324731847 ROSA:32473184704
04 Dados: 2025.08.28 11:48:28
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SIDNEY ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VERA LUCIA DE OLIVEIRA:6713561799 Assinado de forma digital por VERA
LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991
Dados: 2025.09.03 15:17:32 -03'00'

1

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº9/2025-00025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 670/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA INFORMÁTICA, OBJETIVANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E SUAS DEMAIS SECRETARIAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
044541	SMART TV LED 55" 4k Resolução ultra HD 4k; 2 entradas USB; (mínimo) 2 entradas HDMI; (mínimo) WIFI integrado; tela plana; selo procel: A dimensões: (1300 X 750 X 65) (L x A x P)mm (no máximo); Entrada ETHERNET (lan) (RJ45); (compatível modelo NU7100 SANSUNG)	UNIDADE	36,00	2.175,940	78.333,84
376119	TABLET ANDROID 4G Processador: Octa-Core de no mínimo de 2ghz Sistema Operacional: Android Armazenamento: 64Gb ou superior Memória ram: No mínimo 4Gb Tela: No mínimo 10" Camera: Traseira de no mínimo 8MP e frontal de no mínimo 5MP Conectividade: tecnologia 4G ou superior bluetooth, wifi e GPS Bateria: No mínimo 7.000 mAh	UNIDADE	156,00	1.482,540	231.276,24
522186	HD SSD 240GB SATA III Formato: 2,5 Pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) SATA Compatível: Com a Versão Anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 240GB NAND: TLC Performance De Referência: Até 500MB/s Para Leitura e 350MB/s Para Gravação	UNIDADE	276,00	158,030	43.616,28
				VALOR GLOBAL R\$	353.226,36

Paragominas/PA, 28 de agosto de 2025.

SHYDNEY JORGE

ROSA:324731847

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SIDNEY ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VERA LUCIA DE

OLIVEIRA:671356

17991

AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

VERA LUCIA DE OLIVEIRA

CONTRATADA

Assinado de forma digital por

SHYDNEY JORGE

ROSA:32473184704

Dados: 2025.08.28 11:47:53

-03'00'

Assinado de forma digital por VERA

LUCIA DE OLIVEIRA:67135617991

Dados: 2025.09.03 15:17:22 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

JESSICA
PEREIRA DOS
REIS:0275640
9227

Assinado de forma
digital por JESSICA
PEREIRA DOS
REIS:02756409227
Dados: 2025.08.29
14:45:48 -03'00'

BEATRIZ
MAGALHÃES DE
SOUZA:0505515
4233

Assinado de forma
digital por BEATRIZ
MAGALHÃES DE
SOUZA:05055154233
Dados: 2025.08.29
14:49:08 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Célio Miranda – CEP: 68625-245 – Tel.: (091) 3729-80378038

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – PARAGOMINAS-PA

E-mail: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br